



Município de TRÊS DE MAIO - RS

Processo Digital

Trâmite do Processo

Data: 10/07/2026

Hora: 15:37:00

Número/Ano:	7412 / 2026	Data:	07/07/2026
Código Verificador:	U4XLJ		
Requerente:	PEGASUS VEICULOS LTDA		
Cpf/Cnpj:	94.989.027/0001-00		
Telefone:	(51) 3714-5399		
Cidade:	TRÊS DE MAIO - RS		
Endereço:	BR 386, 580, HIDRAULICA		
Assunto:	PROCESSO DIGITAL - EXERNO		
Subassunto:	OFÍCIO EXTERNO		
Descrição:	Solicita pedido de Impugnação ao PE 039/2026, conforme documentos em anexo.		

1.

Setor:	PROTOCOLO				
Data Previsão:	08/07/2026	Data Parecer:	07/07/2026	Hora Parecer:	15:56
Status:					
Parecer:	Inicia-se o parecer				
Usuário:	UINI MALLMANN SCHMIDT				
Usuário Responsável:					

2.

Sector:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO				
Data Previsão:	08/07/2026	Data Parecer:	07/07/2026	Hora Parecer:	16:25
Status:					
Parecer:	----- MARLISE MARGARETE MALLMANN Status: Encaminhado 07/07/2026 16:25 ----- Para análise do Jurídico e autoridade superior.				
Usuário:	MARLISE MARGARETE MALLMANN				
Usuário Responsável:	MARLISE MARGARETE MALLMANN				

3.

Sector:	Jurídico				
Data Previsão:	07/07/2026	Data Parecer:	10/07/2026	Hora Parecer:	15:03
Status:					
Parecer:	----- JORGE LUIZ WACHTER Status: Encaminhado 10/07/2026 15:03 ----- Diante dos esclarecimentos da coordenadoria do PROCON opinamos pelo indeferimento da impugnação mantendo o edital e a sessão já designada				
Usuário:	JORGE LUIZ WACHTER				
Usuário Responsável:	JORGE LUIZ WACHTER				

4.

Sector:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO				
Data Previsão:	13/07/2026	Data Parecer:	10/07/2026	Hora Parecer:	15:19
Status:					

Parecer: LILIAN RAMOS MARTINS | Status: Encaminhado 10/07/2026 15:19

Para análise da autoridade superior.

Usuário: LILIAN RAMOS MARTINS

Usuário Responsável:

5.

Setor: GABINETE DO VICE-PREFEITO

Data Previsão: 10/07/2026 Data Parecer: 10/07/2026 Hora Parecer: 15:36

Status:

Parecer: -----

JOSIAS CORREA | Status: Encaminhado 10/07/2026 15:36

ACOLHO O PARECER E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

Usuário: JOSIAS CORREA

Usuário Responsável: JOSIAS CORREA

6.

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Data Previsão: 10/07/2026 Data Parecer: Hora Parecer:

Status: Lançado

Parecer:

Usuário: --

Usuário Responsável:

Assinatura do Servidor

Assinatura do Solicitante

Solicitação devolvida em: ____/____/____
Solicitação retornou em: ____/____/____
Projeto aprovado em: ____/____/____
Documento entregue em: ____/____/____



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

P G M – T M
Procuradoria-Geral do Município
de Três de Maio/RS

INFORMAÇÃO

Da Coordenadoria do PROCON/TM

Ao Setor de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO Nº 7412/2026

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO EM RESPOSTA À SEGUNDA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PEGASUS VEICULOS LTDA NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A Coordenadoria do PROCON, em continuidade à manifestação exarada no Processo Administrativo nº 7160/2026 (Informação PROCON de 30/06/2026), manifesta-se quanto à segunda impugnação de PEGASUS VEICULOS LTDA (protocolada em 07/07/2026) ao Pregão Eletrônico nº 39/2026, que reitera o pleito de redução da potência mínima do veículo para 71 CV a gasolina, já integralmente decidido pela Administração.

A primeira impugnação, de mesmo objeto, foi indeferida pelo Prefeito Municipal em 02/07/2026, com base em parecer do PROCON e parecer jurídico. A segunda peça limita-se a desenvolver argumentação jurídica mais extensa, sem apresentar fato novo, circunstância superveniente ou erro na decisão anterior que justifique reexame. A reiteração onera a Administração e viola o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a impugnante omite a existência da decisão anterior, em desacordo com os deveres de boa-fé e lealdade processual.

Conforme já apontado na informação do PROCON prestada aos autos do Processo Administrativo 7160/2026, existem mais de três modelos concorrentes de veículos *hatch* de entrada atendem a esse patamar, afastando qualquer direcionamento ou restrição à competitividade. **Reduzir o patamar para 71 CV, como pretende a impugnante, ajustaria o edital ao seu produto exclusivo**, violando frontalmente os princípios da impessoalidade, isonomia e supremacia do interesse público, consagrados no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A alegação de que a diferença de 1 CV é ínfima não socorre a impugnante, pois a manutenção dos 72 CV igualmente preserva a competitividade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcyr Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

P G M – T M
**Procuradoria-Geral do Município
de Três de Maio/RS**

Diante do exposto, **mantém-se a exigência de potência mínima de 72 CV a gasolina.** A questão do tanque de combustível está superada, com a retificação editalícia para mínimo de 44 litros. Opina-se pelo indeferimento total da impugnação, mantendo-se integralmente o edital quanto à motorização.

Segue anexado os autos do processo 7160/2026, impugnação anteriormente protocolada.

Termos em que se manifesta.

Três de Maio/RS, 30 de junho de 2026.

Claudio Roberto Kunz
Coordenador do PROCON Municipal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 10/07/2026 às 14:56 Horas, pelo Usuário CLAUDIO ROBERTO KUNZ, , ID GESPAM 437469 IP 172.16.36.169 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESpAM Código de Autenticidade: 7fd37ba65b08